



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2021.

Nº 3135



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Leo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Leo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Leo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Leo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Leo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Leo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Leo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação e Informação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 359/2021

Dispõe sobre a disponibilização em cada Delegacia Especializada em atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica, psicólogo e assistente social, em regime de plantão, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual, nas Delegacias Especializadas, acompanhamento e atendimento imediato de psicólogo e assistente social, durante todos os procedimentos policiais apuratórios.

Art. 2º As delegacias deverão disponibilizar assistente social e psicólogo, respectivamente, em regime de plantão, nas Delegacias Especializadas em atendimento as Mulheres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal proteger e resguardar a integridade física e emocional de mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual. A proposição prevê que um assistente social e um psicólogo acompanhem as vítimas no primeiro atendimento de ocorrências relativas à violência contra a mulher.

A demora no atendimento e a falta de treinamento correto da equipe policial são motivos que não deixam uma delegacia um ambiente acolhedor para a mulher violentada. Ainda assim, em muitos casos, a vítima acaba submetida a um estado de culpabilização, quando na delegacia se dá a entender que a violência aconteceu por culpa de alguma atitude da mulher.

A complexidade do tema envolvendo mulheres em situação de violência abrange aspectos como os de ordem social, econômico, étnico, psicológico, dentre outros, e por isso considera que cabe aos profissionais que atuam nas Delegacias Especializadas em Atendimento às Mulheres propiciarem assistência humanizada.

Quando a mulher procura uma delegacia, sabemos que se encontra num quadro de abalo físico e psicológico, desta forma, inserir psicólogos e assistentes sociais nas delegacias especializadas propiciará o acolhimento das mulheres por meio de um olhar diferenciado, não deixando com o que o estereótipo de vítima se sobreponha aos direitos de ser humano.

A triagem feita por psicólogos é de extrema importância, cabendo ao profissional trabalhar de forma assertiva e ética com base na problemática levantada pela mulher em situação de violência, para que a mesma seja capaz de superar o seu estado de estresse e assim prosseguir com a ocorrência da melhor forma possível para a vítima.

Cuidar de uma vítima de violência doméstica e/ou sexual, não é apenas afastá-la fisicamente de seu agressor, e sim dar a oportunidade para que ela se abra com um profissional qualificado e tente reaver sua estabilidade e o equilíbrio que possuía antes de ficar cativa do sofrimento. Neste aspecto de revisitar a si mesma, refletir sobre a situação em que viveu ou vive e procurando dar um rumo novo é que se faz necessária à presença do profissional da psicologia que possui as ferramentas e os métodos para melhor auxiliar tais vítimas.

Sendo assim, por se tratar de uma Proposição de grande importância para a nossa sociedade, contamos com apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

LEO BARBOSA
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 360/2021

Altera a Lei nº 3.377, de 26 de julho de 2018, que institui o cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Altera a Lei nº 3.377, de 26 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O cadastro tem por objetivo impedir que as empresas de telemarketing, ou estabelecimentos que se utilizem deste serviço, efetuem ligações telefônicas e enviem mensagens não autorizadas para os usuários nele inscritos.

§ 2º Compreende-se como telemarketing, para efeito dessa lei, a promoção de vendas de produtos e serviços por telefone, bem como serviços de cobrança de quaisquer naturezas, não importando, para efeito da presente lei, seja o telemarketing realizado diretamente por funcionários da empresa, por terceiros contratados, por gravações ou qualquer outro meio.

§ 3º Constitui prática de telemarketing as chamadas telefônicas realizadas buscando o titular da linha, terceiro, ou quem atender a ligação, que não seja o detentor da linha, as chamadas ou envio de mensagens através de aplicativos associados àquela linha de telefone, e o envio de SMS (mensagens) ao telefone onde há a linha em funcionamento.

§ 4º Incorre nas penalidades a serem aplicadas, de forma solidária, quando da inobservância da lei, a empresa proprietária dos bens, serviços e direitos, ou empresa ou particular por elas contratada, com sede ou domicílio em qualquer Estado da Federação.

Art. 2º

Art. 3º A partir do trigésimo (30º) dia de ingresso do usuário no cadastro, as empresas que prestam serviços relacionados ao § 1º do artigo 1º, ou pessoas físicas contratadas com tal propósito não poderão efetuar ligações telefônicas ou enviar mensagens destinadas às pessoas inscritas no cadastro supracitado.

§ 4º O usuário que receber ligações ou mensagem após os 30 (trinta) dias da data do ingresso no cadastro deverá registrar ocorrência do fato, junto ao Procon/TO, informando o dia, horário, nome da empresa prestadora do serviço, e se possível o nome do atendente, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

§ 5º Será aplicada multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ligação ou mensagem efetuada em descumprimento aos dispositivos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A tutela consumerista tem torça constitucional expressiva, considerando que a Constituição Federal (art. 5º, XXXII) a eleva a direito fundamental, e ainda preceitua que a ordem econômica no Brasil deve se pautar também na defesa do consumidor (art. 170, V da CF).

Desta feita, a presente proposição tem por objetivo oferecer aos usuários do sistema convencional e móvel de telefonia do Estado do Tocantins a alternativa do não recebimento de ligações, SMS, e mensagens efetuadas por instituições diversas que realizam o serviço de telemarketing.

Vale ressaltar que as práticas de telemarketing se reinventam a cada dia, antes o que eram ofertas de bens e serviços, foi estendido para cobranças, ademais surgiram os aplicativos de mensagens, e qualquer ação de telemarketing, seja ligação ou mensagem através destes também configura infração, outro local comumente invadido pelas referidas práticas, as mensagens (SMS), de igual sorte, são invasivas e também constituem prática de telemarketing sobre uma linha cadastrada.

Não obstante a procura pelo titular da linha, torna-se cada vez mais comum a busca insistente por terceiros ou pessoa desconhecida e, em muitos casos, mesmo o consumidor informando não conhecer, as ligações persistem, logo, cada vez mais devemos estabelecer a abrangência da lei, bem como estimular o conhecimento sobre a mesma, para que o consumidor possa se proteger.

A terceirização também virou rotina, não se fazendo justa apenas a punição da empresa que oferece ou cobra por telefone diretamente, mas também àquelas que prestam tais serviços após sua contratação. Impõe-se, dessa forma, um zelo maior por parte de ambas em relação ao respeito ao cadastro elaborado, independentemente de sua sede, ou domicílio, se fora ou não do Estado do Tocantins.

Ademais, ações semelhantes foram implementadas nos Estados do Paraná, São Paulo e no Distrito Federal e vêm protegendo o direito à privacidade e respeitando a liberdade de escolha dos consumidores daqueles Estados.

Assim, considerando que a Carta Magna assegura aos Estados o estabelecimento de medidas que visem à melhoria das relações de consumo, conclamo os nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021.

OLYNTHO NETO

Deputado Estadual

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 181/2021 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inci-

so IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento aos servidores abaixo relacionados por ocasião do aniversário:

Matr. Nome	Mês/Aniversário
336 Ana Alves Martins	Março
149 Cleyton Pereira dos Santos	Junho
803 Francisco de Carvalho Coelho	Junho
182 Hênio Moreira Gomes	Maio
156 João Pedro Alves de Brito	Junho
805 Maisa Medeiros dos Reis	Maio
366 Michell Soares Coelho	Maio
4941 Romário Antônio da Silva	Junho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 182/2021 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando a Portaria nº 179/2021– DG, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01/03/2021 a 12/03/2021,

Considerando ainda o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 11, § 3º, da Portaria nº 001-P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição do período das férias legais do servidor **Gilton Cleiber Venâncio da Silva**, matrícula nº 26, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, de 22/03/2021 a 05/04/2021, para gozá-la em 01/02/2021 a 28/02/2021 e de 15/03/2021 a 17/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 183/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 95 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 3195/2021, Processo nº 050/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora **Inez Eleine Rocha**, matrícula nº 240, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 04/03/2021 a 02/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 184/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 3556/2021, Processo nº 720/2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **Zaira Gomes Santos Baratta**, matrícula nº 69, pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, no período de 17/03/2021 a 31/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 185/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância

com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 3574/2021, Processo nº 492/2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Fábio da Silva Santos**, matrícula nº 737, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 08/03/2021 a 06/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 186/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Lila de Fátima Aires Asevedo**, matrícula nº 9730, **Diretora de Relações Públicas e Cerimonial**, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Kamilla Duarte da Silva Alves Prehl**, matrícula nº 13399, para responder pela referida função no período de 13/04/2021 a 27//04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 187/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 11, da Portaria nº 001-P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição do período das férias legais dos servidores abaixo indicado:

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Alterar	
			De	Para
403	Adalberto Arruda Alencar	15/04/2020 a 14/04/2021	21/06/2021 a 19/07/2021	15/04/2021 a 14/05/2021
793	Alessandra Lima Dias Mascarenhas	22/03/2018 a 21/03/2019	22/04/2021 a 03/05/2021 (2º período)	05/07/2021 a 16/07/2021
142	Antônio Lopes Braga Júnior	01/04/2020 a 31/03/2021	05/04/2021 a 19/04/2021 e 12/07/2021 a 26/07/2021	13/07/2021 a 27/07/2021 e 10/01/2022 a 25/01/2022
1	Adão Nilson Alves Gomes	17/05/2020 a 16/05/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	17/05/2021 a 15/06/2021
365	Ana Lúcia Cordeiro de Carvalho	07/01/2018 a 06/01/2019	01/04/2021 a 30/04/2021	15/04/2021 a 29/04/2021 e 15/07/2021 a 29/07/2021
13674	Márcelo Rosseto Claudiano	02/04/2020 a 01/04/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	22/05/2021 a 20/06/2021
343	Regina Chaves dos Reis	30/09/2018 a 29/09/2019	17/02/2021 a 03/03/2021	05/04/2021 a 19/04/2021
264	Regismarques Soares Camarço	01/03/2018 a 28/02/2019	05/04/2021 a 24/04/2021 (2º período)	07/06/2021 a 21/06/2021
60	Rose Mary Alves Cerqueira	01/01/2019 a 31/12/2019	01/03/2021 a 30/01/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
342	Vicente de Ferrer Pereira Ramos	15/09/2019 a 14/09/2020	05/04/2021 a 04/05/2021	03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 188/2021 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Integral ou 1º Período	2º Período
804	Ises Maria Gomes de Oliveira	22/04/2020 a 23/04/2021	02/07/2021 a 31/07/2021	
11.941	Karla Adrinana Nascimento Lima	04/02/2019 a 03/02/2020	02/05/2021 a 31/05/2021	
12998	Lourival Feitosa Prado	01/02/2018 a 31/01/2019	16/05/2021 a 14/06/2021	
12998	Lourival Feitosa Prado	01/02/2019 a 31/01/2020	15/06/2021 a 14/07/2021	
12998	Lourival Feitosa Prado	01/02/2020 a 31/01/2021	15/07/2021 a 13/08/2021	
10349	Lucimar Bernardes Prestes	25/04/2019 a 24/04/2020	12/04/2021 a 26/04/2021	07/06/2021 a 21/06/2021
325	Lucilene Montelo Maranhão Monteiro	01/06/2019 a 31/05/2020	-----	02/08/2021 a 16/08/2021
14400	Maria Antelma Lustosa Batista	03/06/2020 a 02/06/2021	07/06/2021 a 06/07/2021	
12700	Valdilene de Souza Almeida Fontoura	26/06/2020 a 25/06/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 189/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 3664/2021, Processo nº 11625/1998,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **Marilete Lopes Ribeiro**, matrícula nº 458, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 02/03/2021 a 30/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 190/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 4131/2021, Processo nº 463/2002,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **Vaina Freire da Silva**, matrícula nº 144, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, no período de 24/02/2021 a 19/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 191/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Carlos Roberto Prehl**, matrícula nº 799, **Coordenador de Assessoramento a Atividade Parlamentar**, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Isaureth Nunes Parente**, matrícula nº 211, para responder pela referida função no período de 29/03/2021 a 27/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 194/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 26 de novembro de 2019, publicado no *Diário da Assembleia nº 2942*,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração do Assessor(a) Parlamentar **Damião Almeida Araújo** de AP-14 para AP-03, do Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, retroativamente ao dia 1º de abril de 2021.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 196/2021 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 11, da Portaria nº 001-P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do servidor **Raimundo Alves Guimarães**, referente ao período aquisitivo de 05/04/2020 a 04/04/2021, de 01/06/2021 a 30/06/2021, para fruí-las em 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 197/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no art. 11, § 2º, da Portaria nº 001-P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias legais do servidor **Wilmar Francisco Souza Silva**, matrícula nº 114181, referente ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 04/02/2020, marcadas para 03/05/2021 a 01/06/2021, através da Portaria nº 156/2021-DG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

ERRATA 08/04/2021

Dispõe sobre a correção no texto do Decreto abaixo:

1. No Decreto Administrativo nº 228/2021, publicado no *Diário da Assembleia nº 3112*, de 18 de fevereiro de 2021,

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR **Valéria Cristina de Ielis Mendes** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência, retroativamente a 1º de fevereiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR **Valéria Cristina de Ielis Mendes** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência, retroativamente a 11 de fevereiro de 2021.

Palmas/TO., 6 de abril de 2021

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PCdoB)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Leo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)